

LEI Nº 564/2006 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

=====

SÚMULA: “AUTORIZA À DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA”.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias – SP, aprovou e eu, nos termos do Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado ao Município de Zacarias doar às famílias de baixa renda do Município, material de construção, conforme projeto Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. – Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, em 11 de Abril de 2.006.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

CÍCERO WEDEKIM
Resp. p/o setor Municipal de Administração